

WTM SP Saúde Comércio E Distribuição S.A.

CNPJ/ME sob o nº 60.209.170/0001-02 - NIRE nº 35.300.661.54
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade realizada em 10 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: Dia 10 (dez) de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, na sede social localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, 190, Salas 71,72,73,74 Bela Vista, Edifício Doctors Center Cep. 01308-000. Mesa: Sr. Pedro Magalhães Neto, Presidente; e Samir Antonio Calil, Secretário. **Convocação e Presença:** Dispensada nos termos do § 2º do artigo 1.072 e do artigo 1.079 do Código Civil, e do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (f) Alteração da redação do Artigo 22 do Estatuto Social. **Deliberações:** I. Os Acionistas, de forma unânime e sem ressalvas, resolvem alterar a redação do Artigo 22 do Estatuto Social para que este passe a vigor com a seguinte e nova redação: "Artigo 22 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida por (i) 01 (um) Diretor, ou (ii) um procurador com poderes específicos devidamente nomeado pelo Diretor. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas pelo Diretor e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia et extra que a Diretoria ou o Conselho de Administração, conforme o caso, venha a autorizar em cada caso). **Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do supra disposto, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspeções, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; e (b) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros. **Parágrafo Segundo:** Deverá ser observada a regra do caput deste Artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos." Diante das alterações ora aprovadas nos itens acima, os Acionistas aprovam a nova redação do Estatuto Social da Companhia, o qual integra a presente ata na forma do Anexo I. **Encerramento:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da LSA, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **A presente certidão, neste ato autenticada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, é cópia fiel da Ata lavrada no livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.** Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2026. Mesa: Pedro Magalhães Neto - Presidente; Samir Antonio Calil - Secretário. **Anexo I Ata Da Assembleia Geral Extraordinária Estatuto Social da WTM SP Saúde Comércio e Distribuição S.A.** - CNPJ/ME sob o nº 60.209.170/0001-02 NIRE nº 35.300.661.541 - **Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º** - A WTM SP Saúde Comércio e Distribuição S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Barata Ribeiro, 190, Salas 71,72,73,74 Bela Vista, Edifício Doctors Center Cep. 01308-000, podendo abrir outras filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social o Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 46.45-1-01); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (CNAE 47.73-3-00); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99); Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64.63-8-00); Aluguel de material médico (CNAE 77.29-2-03); Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 86.50-0-99); Operador de transporte multimodal - OTM (CNAE 52.50-8-05); Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares (CNAE 46.18-4-02); e Comércio de mercadorias no exterior para revenda no mercado interno (CNAE 46.91-5). **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.418.101,00 (um milhão e quatrocentos e dezoto mil e cento e um reais), expresso em moeda corrente nacional, dividido em 1.418.101 (um milhão e quatrocentos e dezoto mil e cento e um) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal parcialmente subscrito e integralizado pelos acionistas. **Artigo 6º** - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto à espécie e classe das ações, ao preço de emissão e ao prazo de subscrição. **Artigo 7º** - A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. **Parágrafo único** - É vedada à Companhia, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias com base nos seus resultados anuais. **Artigo 8º** - A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, exceto a reserva legal, suas próprias ações para permanência em tesouraria, sem que isso implique na diminuição do capital social, visando sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Primeiro:** Exceto nos casos específicos previstos no Parágrafo abaixo, qualquer acionista que pretenda, a qualquer tempo e a qualquer título, transferir, vender ou alienar a totalidade ou parte de suas ações ordinárias ou quaisquer debêntures conversíveis em ações ordinárias, ou seu direito de preferência na subscrição de novas ações ordinárias, deverá assegurar o direito de preferência aos outros acionistas, devendo comunicar por escrito essa intenção aos demais acionistas e a Diretoria, informando-o do preço, condições a que se submete a venda, indicação do interessado, notificando-os para que exerçam, em querendo, o direito de preferência no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas podem transferir ações, debêntures conversíveis em ações ou direito de preferência para a subscrição destas (i) para suas sociedades controladas; ou (ii) para sociedades ou indivíduos que, por sua vez, detenham mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante do acionista alienante; (iii) para sociedades nas quais mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante seja detido, direta ou indiretamente, pela mesma pessoa que detenha mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante do acionista alienante; **Parágrafo Terceiro:** Observados os termos e condições estabelecidos em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a Companhia estará autorizada a outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **Parágrafo Quarto:** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações de qualquer espécie, até sua realocação em circulação. **Ações Ordinárias - Artigo 9º** - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Parágrafo Único:** As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos. **Asssembleia Geral de Acionistas Artigo 10** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem e para apreciação das matérias que extrapole a competência dos Órgãos de Administração, sendo assegurado o direito de convocação aos acionistas na forma prevista em lei sendo que as deliberações serão tomadas por Acionistas que representem pelo menos 51 % (cinquenta e um por cento) do capital social da Companhia. **Artigo 11** - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou no Artigo 14 deste estatuto social, serão tomadas por maioria de votos, sendo atribuído 1 (um) voto para cada ação ordinária detida pelos acionistas. **Parágrafo único** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. **Artigo 12** - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. **Parágrafo único** - O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. **Artigo 13** - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais Acordos de Acionistas. **Administração da Companhia Artigo 15** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionar em conformidade com a legislação aplicável, com o Estatuto Social da Companhia e com os eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 16** - A Diretoria será composta de até 2 (dois) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, com as atribuições previstas no Estatuto Social, com mandato de 3 (três) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição. **Artigo 17** - A Diretoria não é um órgão colegiado, mas reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização, ou por maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. **Artigo 18** - A Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, para eleição de seu substituto. **Artigo 19** - Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerará-se-á vago o cargo de Diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem autorização da Diretoria ou sem estar licenciado. **Artigo 20** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esta administração, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social ou por acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sejam de competência da Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos ordinários de administração necessários à consecução dos objetivos de seus respectivos cargos, observadas as disposições deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos. **Artigo 21** - O uso da denominação social é privativo dos Diretores, nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, inclusive com relação à representação perante terceiros. Os atos que forem praticados sem observância deste preceito não produzirão qualquer efeito para a Companhia, exceto quando previamente aprovados ou expressamente ratificados pela Assembleia Geral. **Artigo 22** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida por (i) 01 (um) Diretor, ou (ii) um procurador com poderes específicos devidamente nomeado pelo Diretor. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas pelo Diretor e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia et extra que a Diretoria ou o Conselho de Administração, conforme o caso, venha a autorizar em cada caso). **Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, nos termos do supra disposto, nas seguintes hipóteses: (a) em assuntos de rotina, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), inclusive, mas não se limitando, perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspeções, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; e (b) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros. **Parágrafo Segundo:** Deverá ser observada a regra do caput deste Artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos. **Exercício Social e Lucros Artigo 23** - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro:** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **Parágrafo Segundo:** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Terceiro:** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 24** - Os lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidos os 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal até o limite de 20 % (vinte por cento) do capital social, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto à sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins, observado o disposto no parágrafo único abaixo. **Dissolução e Liquidação - Artigo 25** - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Autenticação da mesa:** Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 2026. Pedro Magalhães Neto - Presidente; Samir Antonio Calil - Secretário; Jucesp nº 094.067/26-0 em 18/03/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ALPE Intermediação de Negócios S.A.

CNPJ/ME nº 28.494.032/0001-00 - NIRE 35.300.507.878
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada em 2 de abril de 2024, às 11h, na sede social da Companhia localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 3º andar, Cidade Monções, CEP 04571-291 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404/76") tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Alfredo Egidio Arruda Villela Filho, tendo como secretário Daniel Vieira da Costa. **4. Ordem do Dia:** i) Reeleição de Diretores da Companhia; e ii) outros assuntos. **5. Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, a reeleição dos Diretores: a. Para o cargo de Diretor Presidente da Companhia fica reeleito o Sr. Alfredo Egidio Arruda Villela Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.759.083-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.530.838-88, com domicílio profissional na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-291, para o cumprimento de mandato até 02 de Abril de 2027. b. Para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia fica reeleito o Sr. Daniel Vieira da Costa, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.525.327-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.547.288-07, com domicílio profissional na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 102, 2º andar, Cidade Monções, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-291, para o cumprimento de mandato até 02/04/2027. c. Para o cargo de Diretor de Negócios da Companhia fica reeleito o Sr. Rogério Gimenez Girardi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.963.047-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.927.478-00, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Brotero, nº 1378, apartamento 62, Santa Cecilia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01232-010, para o cumprimento de mandato até 02 de Abril de 2027. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. **Acionistas Presentes:** Daniel Vieira da Costa e Alfredo Egidio Arruda Villela Filho. Mesa: Alfredo Egidio Arruda Villela Filho - Presidente da Mesa e Daniel Vieira da Costa - Secretário. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 2 de abril de 2024. Mesa: Alfredo Egidio Arruda Villela Filho - Presidente; Daniel Vieira da Costa - Secretário. Jucesp nº 187.506/24-3 em 23/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Comunicado de Extravio

Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A., sociedade por ações, com sede em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Pirelli, 1100, bloco A, sala 01, Bairro Eden, CEP 02712-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.150.751/0001-89, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob NIRE 35300017889 ("Companhia"), **Comunica o Extravio** dos seguintes Livros Sociais da Companhia: 1. Ações Escriturais nº 01, registro nº 2536, em 27/07/2001; 2. Ações Escriturais nº 02, registro nº 2537, em 27/07/2001; 3. Ações Escriturais nº 03, registro nº 2538, em 27/07/2001; 4. Ações Escriturais nº 04, registro nº 2539, em 27/07/2001; 5. Ações Escriturais nº 05, registro nº 2912, em 27/07/2001; 6. Ações Ordinária Escritural A nº 10, registro nº 3867, em 05/08/2009; 7. Ações Ordinária Escritural A nº 11, registro nº 3869, em 05/08/2009; 8. Ações Ordinária Normativa nº 08, registro nº 3866, em 05/08/2009; 9. Ações Ordinária Normativa nº 09, registro nº 556, em 27/01/2004; 10. Ações Ordinária Normativa nº 10, registro nº 220, em 11/01/2006; 11. Ações Ordinária Normativa nº 11, registro nº 221, em 11/01/2006; 12. Ações Ordinária Normativa nº 12, registro nº 3868, em 05/08/2009; 13. Ações Ordinária Normativa nº 13, registro nº 260, em 08/01/2007; 14. Ações Ordinária Normativa nº 14, registro nº 5522, em 16/08/2007; 15. Ações Ordinária Normativa nº 15, registro nº 849, em 26/02/2009; 16. Ações Ordinária Normativa nº 16, registro nº 847, em 26/02/2009; 17. Ações Preferenciais nº 05, registro nº 2913, em 27/07/2001; 18. Ações Preferenciais Nominativa nº 09, registro nº 557, em 27/01/2004; 19. Ações Preferenciais Nominativa nº 10, registro nº 222, em 11/01/2006; 20. Ações Preferenciais Nominativa nº 11, registro nº 223, em 11/01/2006; 21. Ações Preferenciais Nominativa nº 12, registro nº 3872, em 05/08/2009; 22. Ações Preferenciais Nominativa nº 13, registro nº 261, em 08/01/2007; 23. Ações Preferenciais Nominativa nº 14, registro nº 5523, em 16/08/2007; 24. Ações Preferenciais Nominativa nº 15, registro nº 850, em 26/02/2009; 25. Ações Preferenciais Nominativa nº 16, registro nº 848, em 26/02/2009; 26. Ações Preferenciais Nominativa B nº 08, registro nº 3871, em 05/08/2009; 27. Ações Preferenciais Nominativa B nº 10, registro nº 3870, em 05/08/2009; 28. Ações Preferenciais Nominativa B nº 11, registro nº 3873, em 05/08/2009; 29. Ações Preferenciais Nominativa B nº 13, registro nº 3874, em 05/08/2009; 30. Registro de Ações Nominativas Ordinárias nº 19, registro nº 233, em 10/03/2015; 31. Registro de Ações Nominativas Ordinárias nº 20, registro nº 464333, em 18/09/2024; 32. Registro de Ações Nominativas Ordinárias nº 07, registro nº 356, em 07/03/2002; 33. Registro de Ações Nominativas Ordinárias nº 08, registro nº 883, em 16/04/2002; 34. Registro de Ações Nominativas nº 03, registro nº 15242, em 13/02/2002; 35. Registro de Ações Nominativas Preferenciais nº 07, registro nº 357, em 07/03/2002; 36. Registro de Ações Nominativas Preferenciais nº 08, registro nº 884, em 16/04/2002; 37. Registro de Ações Ordinárias Nominativas nº 17, registro nº 305, em 02/02/2012; 38. Registro de Ações Ordinárias Nominativas nº 18, registro nº 167, em 03/04/2014; 39. Registro de Ações Preferenciais Nominativas nº 17, registro nº 306, em 02/02/2012; 40. Registro de Ações Preferenciais Nominativas nº 18, registro nº 168, em 03/04/2014; 41. Registro de Transferência de Ações Nominativas nº 02, registro nº 39957, em 26/03/2003; 42. Transferência de Ações Ordinárias Nominativa nº 01, registro nº 79140, em 01/06/2001; 43. Transferência de Ações Ordinárias Nominativa nº 02, registro nº 79142, em 01/06/2001; 44. Transferência de Ações Ordinárias Nominativa nº 12, registro nº 79141, em 01/06/2001; 45. Transferência de Ações Preferenciais Nominativas nº 01, registro nº 79148, em 01/06/2001; e 46. Transferência de Ações Preferenciais Nominativas nº 02, registro nº 79149, em 01/06/2001.

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 - NIRE 35.300.361.130 - CVM 24112 - Companhia Aberta
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária a Ser realizada em 30 de abril de 2026
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Azul S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("AGO") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2026, às 16h00, de forma exclusivamente digital, por meio de participação pelo sistema eletrônico da plataforma Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a qual será considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Avenida Marcos Pentado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias, da ordem do dia: (i) Tomar as contas dos administradores, assim como examinar, discutir e votar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do parecer emitido pelos auditores independentes da Companhia, do relatório do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal; (ii) Deliberar sobre a destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. O quórum necessário para a instalação da AGO é de 1/4 (um quarto) das ações de emissão da Companhia com direito a voto. Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia publicará novo Edital de Convocação anunciando a data de realização da AGO em segunda convocação. A AGO realizada em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 129 da LSA, as matérias integrantes da Ordem do Dia serão aprovadas mediante voto favorável de acionistas titulares da maioria das ações ordinárias de emissão da Companhia presentes à AGO. Considerando que o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal se encerra na data da presente AGO, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), e nos termos do artigo 161 da LSA, combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias solicitar a instalação do Conselho Fiscal. **Instruções Gerais.** Nos termos do artigo 126 da LSA, os acionistas titulares de ações escriturais mantidas junto à Itau Corretora de Valores S.A. ("Itaú") ou à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") poderão participar da AGO: (i) pessoalmente ou por seus representantes legais; ou (ii) por procuradores devidamente constituídos, em qualquer caso, de forma digital. As procurações deverão ser outorgadas em conformidade com o artigo 126 da LSA. As diretrizes sobre a documentação exigida, conforme o caso, estão resumidas abaixo e detalhadas na Proposta da Administração para a AGO. **Participação.** Acionistas que desejem participar da AGO deverão efetuar o seu cadastro na Plataforma Digital até 28 de abril de 2026 (inclusive), em conformidade com a RCVM 81, observando as etapas abaixo: (i) Acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/719275915>; (ii) Realizar o cadastro no endereço eletrônico acima, criando login e senha únicos, e enviar a documentação exigida indicada abaixo; (iii) Caso a Plataforma Digital indique pendências de informações ou documentos, providenciar as complementações solicitadas; e (iv) Uma vez aprovado o cadastro, acessar o mesmo endereço eletrônico na data e horário agendados para a AGO. Recomendamos acessar a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, uma vez que não será permitida a entrada após o início da AGO. O acionista deverá apresentar os seguintes documentos: (i) se pessoa física: documento de identificação original com foto (exemplos: RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas), ou documento de identificação original com foto do procurador, acompanhado da correspondente procuração, caso aplicável; (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais; e (iii) se fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação original com foto dos representantes legais. Após a análise da solicitação, os acionistas com cadastro devidamente regularizado receberão e-mail de confirmação de aprovação do cadastro. Caso o acionista não receba o e-mail de confirmação em até 24 (vinte e quatro) horas antes da AGO, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail invest@voezul.com.br. **Boletim de Voto a Distância.** Os acionistas poderão exercer seu direito de voto na AGO por meio de boletim de voto a distância ("Boletim" ou "BVD"), nos termos da RCVM 81. O Boletim será disponibilizado pela Companhia na Plataforma Digital, em seu site de Relações com Investidores (<https://ri.voezul.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>). Os acionistas que optarem por exercer o voto a distância poderão: (i) preencher o Boletim, nos termos das instruções abaixo, e submetê-lo diretamente à Companhia por meio da Plataforma Digital conforme instruções contidas abaixo; ou (ii) caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto diretamente à Central Depositária da B3, de acordo com os seus procedimentos e documentação exigida; (iii) caso detenham ações de emissão da Companhia depositadas na Central Depositária da B3, encaminhar as instruções de voto à instituição custodiante, que as enviará à Central Depositária da B3, observados seus procedimentos e documentação exigida; ou (iv) caso detenham ações de emissão da Companhia mantidas na escrituração do escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú, encaminhar as instruções de voto ao Itaú, em conformidade com seus procedimentos e documentação exigida. Nos termos do artigo 27 da RCVM 81, o prazo limite para recebimento do BVD diretamente pela Companhia ou por prestadores de serviços habilitados à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é 26 de abril de 2026 (inclusive). Os BVDs recebidos após essa data não serão considerados válidos para o cômputo de votos. As diretrizes detalhadas para o exercício do direito de voto por meio do Boletim estão disponíveis na Proposta da Administração para a AGO. A Proposta da Administração, contendo todas as informações necessárias para o melhor entendimento das matérias a serem deliberadas na AGO e dos procedimentos para participação, encontra-se disponível na sede da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.voezul.com.br>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>), da B3 (<https://www.b3.com.br/>) e da U.S. Securities and Exchange Commission - SEC (<https://www.sec.gov/>), nos termos do artigo 124, § 6º, e do artigo 135, § 3º, da LSA e do artigo 7º da RCVM 81. Barueri/SP, 31 de março de 2026. David Gary Neeleman - Presidente do Conselho de Administração. (31/03, 01 e 02/04/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

